

LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DA ESTAÇÃO - XX

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** concede, mediante requerimento, Licença a título precário e por prazo determinado Empresa, CNPJ nº xxxx, para utilizar a Faixa de Domínio da Rodovia GO - 060, Trecho: Goiânia/Trindade, no espaço da Via Sacra (X estação) a margem esquerda para instalação provisória de STAND ocupando aproximadamente área de 16m², destinada à publicidade, durante o período de 26/06/2026 a 05/07/2026:

Informamos que o requerente deverá seguir as diretrizes abaixo:

1. O prazo estipulado deverá ser rigorosamente obedecido;
2. Não colocar qualquer tipo de material fora da área da stand;
3. Não danificar o piso com estacas, não perfurar o piso (concreto ou grama) em hipótese alguma;
4. Não colocar bandeiras, placas de publicidade, e/ou outro tipo de anúncio sobre o piso e /ou dentro da Estação da Via Sacra, da pista dos romeiros ou da faixa de domínio da rodovia;
5. Não utilizar a Estação da Via Sacra para estacionamento ou parada de veículos para carga ou descarga;
6. Manter a Estação da Via Sacra sempre limpa durante todo o período da festa;
7. Colocar 04 (quatro) banheiros químicos para uso comum (funcionários e romeiros), durante todo o período da festa;
8. Colocar 02 (dois) tambores de 200 (duzentos) litros para coleta de lixo, durante todo o período da festa;
9. Deixar acesso livre as áreas de visitação e descanso dos romeiros;
10. Remover todo o material, lixo, etc, logo após o término do período da festa, ou seja, 05/07/2026;

11. Restaurar e/ou recuperar com acompanhamento do fiscal da **GOINFRA**, tudo que por ventura for danificado na Estação da Via Sacra, proveniente dos serviços autorizados;

12. A Tenda só poderá ser instalada na área autorizada;

13. A **GOINFRA** não se responsabilizará pelo fornecimento de água e energia elétrica aos Licenciados, restringindo-se apenas a autorização do uso da área;

14. É expressamente proibido a venda de qualquer tipo de produto;

15. O descumprimento de qualquer um dos itens implicará no cancelamento automática desta Licença e imediata remoção da stand e pertences, além do pagamento de multa no valor da uma taxa de vistoria;

16. O Licenciado deverá afixar esta Licença em local visível, de modo a ser imediatamente identificada pela fiscalização;

17. Nenhuma obra ou serviço poderá ser executado no local sem a autorização por escrito emitida por essa Agência.

Goiânia, maio de 2026

MARCO OREDES PEREIRA DE MORAES

Gerente de Monitoramento da Faixa de Domínio